



PREFEITURA DE

MAURILÂNDIA

Governo Solidário.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACAR da Prefeitura Municipal na presente data.

Maurilândia (GO) ____ / ____ / ____

ATO DECLARATÓRIO

Marcos Vinicius Pereira Braga
Presidente da CPL
Decreto 258/2019

Declara Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios para o instituto de longa permanência para idosos, sendo essa aquisição justificada no artigo 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, com fulcro no decreto municipal 96/2020, bem como pelos órgãos gestores de assistência social. Que fazem o MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA-GO, através do Fundo Municipal da Assistência Social, Estado de Goiás e a empresa COMERCIAL BRASIL SUPERMERCADO LTDA, e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação direta com dispensa do processo licitatório para serviços e compras de valor até 10 (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações nos casos previsto nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (redação da pela Lei nº 9648, de 1998 e alterada pelo Decreto Federal nº 9412/2018) ou seja, até R\$ 15.900,00 (quinze mil novecentos reais)

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica em que acatei na íntegra, possibilidade a contratação de forma direta, tendo em vista que a referida compra se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93

CONSIDERANDO, a possibilidade da Fundo Municipal de Assistência Social, tendo demonstrado a necessidade e relevância da aquisição dos alimentos para a instituição, bem como, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação;

E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de “*alimentos a instituição*” apresentada pela empresa está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho, e que espelha valor total dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para a aquisição de alimentos atendendo bem como os órgãos gestores de assistência social.

Art. 2º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, aos 15 de julho de 2020

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDJANE ALVES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal